



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 24/08/15

Elzaq

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Ruben

Marchis

para relatar.

Em 25/08/15

~~Presidente Comissão de Constituição~~

~~e Justica~~



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 19/2015

PROCESSO AL - 7064/15

AUTOR (A): Dep. Dr. Hélio Oliveira

RELATOR (A): Dep. Rubem Martins

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os Arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe, que **Institui a inclusão dos Estudos de Prevenção e Combate ao uso de Drogas Psicoativas Lícitas ou Ilícitas nos Currículos das Escolas Estaduais do Piauí, estabelece uma hora semanal de Programas voltados ao tema de drogas em todas as Mídias Estatais e, dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo Art. 96, Inciso I, alínea "g" e Art. 105 do Regimento Interno e Arts. 73 e 75 da Constituição Estadual.

O referido Indicativo de Projeto de Lei traz uma proposta importante para a prevenção e o combate das drogas psicoativas lícitas e ilícitas no ambiente escolar, pois há um grande avanço desta triste realidade no Piauí e no Brasil, onde o consumo de drogas é considerado um dos maiores problemas sociais, sendo mesmo comparado a uma epidemia. Claro está que o uso indiscriminado de substâncias entorpecentes, além de causar danos irreparáveis à saúde do usuário, desestrutura famílias e destrói vidas, numa perspectiva física, psíquica e social. O crescente aumento do uso de substâncias psicotrópicas demonstra claramente que os mecanismos usados no combate a esse fenômeno, não têm surtido os efeitos esperados. O reconhecimento da necessidade de prevenção ao uso indiscriminado de substâncias entorpecentes levou o legislador pátrio a sancionar a Lei nº. 11.343/06, conhecida como **Lei Antidrogas**, que, embora faça referência à repressão, prima pela criação de ações preventivas, através da implantação do **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD)**. Concluída as análises cabíveis quanto à constitucionalidade da matéria, e não havendo óbices, o referido projeto está em conformidade com todos os dispositivos legais.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 31 de agosto de 2015.**

Rubem Martins
Dep. Estadual - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimentais, constitucionais e legais, com boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 31 de agosto de 2015.**

APROVADO À UNANIMIDADE	
em, 15/09/2015	
Presidente da Comissão de	
Justiça	

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB

26/09/15

Amílcar *fm*